



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.611 de 10 de novembro de 2023

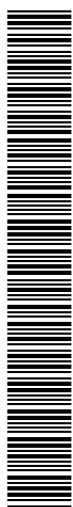
Delegação de competência, para práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, aos titulares dos órgãos a seguir relacionados: Pró-Reitoria de Administração - PROAD; Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES; Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD; Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI; Instituto de Ciências Humanas e Sociais - VCH de Volta Redonda; Unidade Avançada José Veríssimo - UAJV; Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - SAEP ; e a Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

CONSIDERANDO competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense;



UFFPOR202368611A



CONSIDERANDO que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, nos procedimentos relativos a contratações na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Pró-Reitores de Planejamento, Administração, de Assuntos Estudantis, de Graduação, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; e ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - VCH de Volta Redonda e ao Diretor da Unidade Avançada José Veríssimo - UAJV, no âmbito das respectivas Unidades Gestoras, as seguintes competências:

I - Autorizar, adjudicar, homologar, anular ou revogar as dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos da legislação aplicada a contratações públicas.

II - Autorizar a instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas, bem como aplicar eventuais penalidades contratuais previstas na legislação relativa a licitações, ressalvada a competência da autoridade máxima do órgão.

III - Aprovar o Plano de Contratações Anuais (PAC) da Universidade e alterações de prazos no cronograma anual de contratações;

IV - Emitir atestado de capacidade técnica quando solicitado pelas empresas contratadas pela UFF.

V - Autorizar a realização de despesas, a emissão e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo bem como o seu pagamento, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis;

VI - Autorizar o recolhimento de valores, títulos e cartas de fiança, caucionados por terceiros em obediência à legislação vigente, bem como a restituição dos mesmos às contratadas, com manifestação prévia do fiscal do contrato;

VII - Autorizar a inscrição contábil em empenhos de despesas em Restos a Pagar, observada a legislação em vigor;



VIII - Autorizar o cancelamento de empenhos de despesas inscritas em Restos a Pagar, devendo exigir dos setores responsáveis, a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato;

IX - Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, autorizar a despesa e emissão da respectiva nota de empenho e pagamento, devendo exigir dos setores responsáveis, a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato, respeitando a legislação vigente;

Parágrafo 1º A presente delegação implica em submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.

Parágrafo 2º Os titulares desta delegação respondem perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira em desacordo com os preceitos da Lei e Normativos Internos de Órgãos Superiores ou aos quais estejam vinculados, aplicáveis à matéria.

Parágrafo 3º Ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS de Volta Redonda não se aplica a delegação das competências dos incisos I a IV.

Art. 2º Delegar ao Pró-Reitor de Administração as seguintes competências:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e adjudicar, homologar, revogar ou anular licitações;

II - Apreciar recursos interpostos contra atos da Administração, especialmente aqueles referentes a contratações;

III - Autorizar a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços formalizadas pela Administração.

IV - Autorizar adesão às Atas de Registro Preços de outros órgãos, bem como celebrar os respectivos contratos.

V - Designar os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços;



Art. 3º Delegar aos Superintendentes da SAEP e da SOMA a competência de assinar como contratante o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA e o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT/CFT, como também as plantas de projetos e de obras e serviços de engenharia contratados pela Universidade.

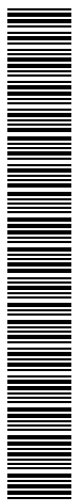
Art. 4º As delegações constantes da presente portaria estendem-se aos respectivos substitutos eventuais, devidamente nomeados, quando no exercício da função.

Art. 5º Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos da Universidade.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 68.590, de 19 de setembro de 2023.

Art. 7º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta UFF.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR



UFFPOR202368611A

